

SOBLOCO CONSTRUTORA S.A.

CNPJ/MF nº 06.869.005/0001-87
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Em atendimento às disposições estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Relatório de Administração, bem como as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017 (Em milhares de reais - R\$)

Table with columns for Controladora and Consolidado for 31/12/2018 and 31/12/2017. Rows include ATIVOS (CIRCULANTES, NÃO CIRCULANTES) and PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (CIRCULANTES, NÃO CIRCULANTES, PATRIMÔNIO LÍQUIDO).

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017 (Em milhares de reais - R\$)

Table showing changes in equity components: Reservas de lucros, Capital social, Retenção de lucros, Reserva de reavaliação, Lucros acumulados, Patrimônio líquido atribuível aos acionistas controladores, and Participação de acionistas não controladores.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017 (Em milhares de reais - R\$)

Table showing cash flow components: Fluxo de caixa das atividades operacionais, Fluxo de caixa das atividades de investimento, and Fluxo de caixa das atividades de financiamento.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017 (Em milhares de reais - R\$)

Table showing operating results: Lucro líquido do exercício, Resultados abrangentes, and Participação de acionistas não controladores.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017 (Em milhares de reais - R\$, exceto o lucro líquido básico por ação)

Table showing detailed operating results: Receita líquida de vendas e serviços, Custo dos imóveis vendidos e serviços prestados, Resultados operacionais, Resultados financeiros, and Lucro operacional antes do imposto de renda.

LUIZ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA - Diretor-Superintendente - MARIO NAJM FILHO - Diretor-Superintendente - CARLOS FIGUEIREDO MELLO - Diretor Administrativo-Financeiro

NAGIB ANDERAO NETO - Diretor-Técnico - RONALDO DA SILVA LOBO - CRC/SP173.788/0-3 - Contador.

AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMPLETAS E O PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DA SOCIEDADE.

BANCO BMG S.A. Companhia aberta - CNPJ/MF nº 61.186.680/0001-74 | NIRE: 3530046248-3. Renúncia. São Paulo, 01 de fevereiro de 2019. Ao Diretor Executivo Geral do Banco BMG S.A. em mãos: Prezados,

Sustentare Saneamento S.A. Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 16/04/2019. Data - Local - Hora: 16/04/2019, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, nº 64, São Paulo, SP CEP 05727-200.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1031203-2014.8.26.0001 O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr. Ademir Modesto de Souza, no nome da Lei, etc. FAZ SABER A PROMOVENDO TUBOS DE AÇO LTDA. ME, CNPJ 06.862.770/0001-20, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Sanetaria Engenharia Ltda, também contra sua filial Fomento Mercantil Ltda, objetivando a procedência da ação para declarar inexistência e nulidade dos atos de R\$ 8.000,00, nº 5196/BB de R\$ 3.245,76, nº 5195/AB de R\$ 3.000,00 e nº 5196/AB de R\$ 3.000,00, com suspensão dos protestos efetuados, perante o 3º, 5º, 1º e 9º Tabelião de Protestos da Capital, bem como a condenação das rés ao pagamento de R\$ 2.266.667,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), utilizando parte dos lucros acumulados de exercícios anteriores, de acordo com o balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2018, a serem pagos aos acionistas até 31 de dezembro de 2019. Querom das Deliberações: As deliberações foram tomadas pela unanimidade dos acionistas presentes. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 16 de abril de 2019. Assinaturas: Presidente: Adilson Alves Martins. Secretário: Marcel Geff. Acionistas: Alvor Participações Ltda. Adilson Alves Martins. Adilson Alves Martins - Presidente; Marcel Geff. Secretário. Acionistas: Alvor Participações Ltda. Adilson Alves Martins - Cargo: Administrador. Jucesp nº 227.623/19-8 em 26/04/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

LEILÃO DE IMÓVEL BANCO inter. ZUKERMAN LEILÕES. EDITAL DE LEILÃO. Fábio Zukerman, Leiloeiro Oficial, Mat. JUCESP nº 719, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo Presencial e Online o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições: IMÓVEL: Apartamento nº 24, localizado no 2º andar do Edifício Marc Chagall, à Avenida Guilherme Dumont Vilelas, nº 2.308, esquina com a Rua Ramundo Simão de Souza, no 13º Subúrbio - Butantã, com a área útil de 96,44m², área comum de 138,22m², no prédio total, neste já incluída a área de 20,50m², referente a duas vagas de 1,923m² no 2º andar, no 10, localizadas no 2º subsolo do edifício, pertencendo a área total de 234,66m², correspondendo à uma fração ideal de 1/323,11 no condomínio. Imóvel objeto da matrícula nº 98.311 do 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Obs.: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. DATA DOS LEILÕES: 1º Leilão: dia 21/05/2019, às 10:00 horas, e 2º Leilão dia 23/05/2019, às 10:00 horas. LOCAL: Av. Angélica, 1.996, 3º andar, Conjunto 308, Higienópolis, São Paulo/SP. DEVEDORES FIDUCIÁRIOS: MARIO ALVES SERRÃO, brasileiro, administrador de empresas, RG nº 9.880.855-2-SP/SP, CPF/MF nº 033.805.758-79, e sua mulher MARTA DANTAS BARBOSA SERRÃO, brasileira, administradora de empresas, RG nº 7.323.860-0-SP/SP, CPF/MF nº 767.290.619-20, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes em Curitiba/PR. CREDOR FIDUCIÁRIO: Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.969/0001-00. DO PAGAMENTO: No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores e cheque caução será resgatado pelo arrematante. DOS VALORES: 1º leilão: R\$ 565.880,74 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos); 2º leilão: R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais). O valor mínimo para efetuar alterações na ocasião do leilão COMISSÃO DO LEILOEIRO: Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciário(s), na forma da Lei DO LEILÃO ONLINE: O(s) devedor(es) fiduciário(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.452/2017. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrá-lo no site www.zukerman.com.br e se habilitar acessando a opção "Habilitar-se", com antecedência de 10 (dez) horas, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciário(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27, da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) ser(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documental, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e os fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a qualquer indenização nem complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abate do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização caso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, comprometimentos, ônus, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser previamente analisadas pelos interessados. Condição por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da elevação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. O arrematante será responsável por realizar a devida due diligence no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital. Caso ao final da ação judicial relativa ao imóvel arrematado, distribuída antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade, elou os leilões públicos promovidos pelo vendedor elou a adjudicação em favor do vendedor, a arrematação será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação, sendo devolvido o valor recebido pela venda, incluída a comissão do leiloeiro e os valores comprovadamente despendidos pelo arrematante à título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária. A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao arrematante o direito à assistência da arrematação. O arrematante presente pagará no ato do preço total da arrematação a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor da arrematação, exclusivamente por meio de cheques. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED elou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(s) leiloeiro(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrempendimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão, devida ao(s) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta ofertada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o(a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, ao encerrar-se a proposita, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estabelecidas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula o processo de Leilão Oficial. Maiores informações: (11)2388-8263 | info@zukerman.com.br | (11) 2184-0900

5ª VC - Reg. Jabuquara. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005390-37.2014.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabuquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Camilla Sani Pereira Quinzani, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A PAULO ROBERTO SANTOS BARBOSA, CPF 336.681.948-07, que lhe foi proposta uma ação Monitoria por parte de AMC - SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA objetivando o recebimento de R\$15.137,63 (Março/2014), oriundos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre as partes relativo a mensalidades vencidas e não pagas. Estando o réu em lugar ignorado, CITADO fica para que no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, pague o débito, ou embargue a ação, ficando isento de custas e honorários em caso de pagamento, sob pena de conversão de mandato inicial em título executivo, sendo advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de janeiro de 2019.

Empresas & Negócios netjen@netjen.com.br www.netjen.com.br Para veiculação de seus Balanços, Atas, Editais e Leilões neste jornal, consulte sua agência de confiança, ou ligue para TEL: 3043-4171

AGENDA DO EMPRESÁRIO CENOFISCO ANO XXX APOIO: SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2019. CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS Empresa pretende conceder 10 dias de férias coletivas a partir de 26/12/2019, como proceder? Saiba mais acessando a íntegra do conteúdo no site: [www.empresario.com.br/legislacao]. EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL DEVERÃO ENTREGAR A EFD-REINF, SOMENTE A PARTIR DOS FATOS GERADORES OCORRIDOS EM 01/06/2019? Esclarecemos que até a presente data não houve alteração no cronograma da EFD-Reinf, assim, a empresa do 3º grupo, que abrange empresas optantes pelo Simples Nacional, terá início da entrega da EFD-Reinf a partir das 8 (oito) horas de 10 de julho de 2019, referente aos fatos ocorridos a partir de 1º de julho de 2019. Assim, são fatos geradores de julho/19 para entrega até agosto/19. Base Legal - IN RFB nº1.701/17. PAGAMENTO DE AUXÍLIO EDUCAÇÃO O pagamento de auxílio educação em folha de pagamento, deverá haver tributação? Saiba mais: [www.empresario.com.br/legislacao]. TRANSFERÊNCIA SEM RESCISÃO Funcionária de clínica odontológica está registrada em uma CEI de pessoa física, entretanto o responsável pela CEI vai abrir empresa CNPJ, poderá transferir a funcionária sem rescisão? Saiba mais acessando a íntegra no site: [www.empresario.com.br/legislacao]. COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO RURAL Na comercialização da produção rural pessoa jurídica com a finalidade de reprodução e sementes, existe a isenção do FUNRURAL, qual é base legal? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao]. CONCEDER INTERVALO PARA CAFÉ O horário de intervalo de 15min concedido pela empresa e registrado no ponto, conta como intervalo? Saiba mais acessando a íntegra do conteúdo no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

Este documento foi assinado eletronicamente por Lilian Regina Mancuso. Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código CE36-1518-945D-9204.